

ESTADO DA PARALBA

Prefeitura Municipal de Patos LEI Nº 2.000/92.. em 16 de Dezembro de 1992.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DE - CRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores do Conjunto Noé Trajano, um terreno próprio para construção, com área total de 570,00m², destinado à construção de sua séde própria e de uma panificado ra comunitária.

Art. 2º) - O Terreno de que trata o artigo anterior, apresenta as seguintes dimensões e limites: ao Sul, 28,50m,
com a rua João Gomes; ao Norte, 28,50m, Gumercindo Leite; ao '
Leste 20,00m, e ao Oeste, 20,00m com o Posto Médico Municipal*
Dr. Walter Ayres de Araújo.

Art. 3º) - Obriga-se a donatária a construir sua 'séde e o prédio da panificadora, no prazo de O5(cinco) anos, sob pena de retornar ao domínio do Município, o terreno objeto da presente doação.

Art. 4º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de * sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 16 de Dezembro de 1992.

Dra. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=